

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 1356/2012 de 8 de Outubro de 2012

Considerando que, através do Despacho n.º 85/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 20, série II, de 27 de janeiro do corrente, se fixou em €1.000.000 o limite orçamental para a concessão de apoios financeiros ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho;

Considerando que aquele valor foi incrementado para €1.500.000, pelo Despacho n.º 521/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 73, série II, de 12 de abril;

Considerando que pelo Despacho n.º 773/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 104, série II, de 30 de maio, o valor foi incrementado para € 1.750.000,00;

Considerando que pelo Despacho n.º 1058/2012, publicado no *Jornal Oficial* n.º 143, série II, de 25 de julho, o valor foi incrementado para € 2.000.000,00;

Considerando que a quantidade e qualidade dos projetos justificam um novo aumento daquele limite;

Determino, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho, o seguinte:

- 1 - É aumentado para €2.200.000,00 o limite orçamental para a concessão de apoios financeiros a iniciativas com interesse para a animação turística ou para a promoção do destino turístico Açores, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho;
- 2 - Os encargos decorrentes da concessão dos apoios financeiros serão suportados pelas verbas do Programa 10 - Desenvolvimento do Turismo, 10.3 – Investimentos Estratégicos, 10.3.A – Iniciativas Diversas.
- 3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de setembro de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*.